



REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÃO

- [1. Disposições Preliminares](#)
- [2. Organização e Direção dos Campeonatos](#)
- [3. Participantes](#)
- [4. Desistência de Participação](#)
- [5. Retiradas e Ausências](#)
- [6. Congresso Técnico](#)
- [7. Competição](#)
- [8. Cerimoniais](#)
- [9. Prot. Nacional de Jogo](#)
- [10. Sedes](#)
- [11. Datas, Horários e Jogos](#)
- [12. Deveres e Obrigações](#)
- [13. Assistência Médica](#)
- [14. Justiça Desportiva](#)
- [15. Ginásios Inst. e Equipamentos](#)
- [16. Disposições Finais](#)

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Este Regulamento tem como finalidade determinar as condições em que as competições oficiais previstas no Calendário da CBHb serão realizadas.

Parágrafo 1.º Com a realização dos Campeonatos Brasileiros de Clubes, Seleções, Copa Brasil, Copa Nordeste, Copas Regionais, Liga Nacional e Nordeste, a CBHb tem como objetivo principal congregar e dar incentivo às equipes praticantes do handebol, proporcionando um maior intercâmbio entre os praticantes da modalidade e promovendo desta forma o surgimento de novos valores no cenário desportivo nacional.

Parágrafo 2.º As competições:

CAMPEONATOS BRASILEIRO DE SELEÇÕES - Categoria Infantil, Brasil Olímpico, Cadete, Juvenil, Júnior e Adulto - naipes Masculino e Feminino.

CAMPEONATOS BRASILEIROS DE CLUBES – Categorias Infantil, Cadete, Juvenil, Júnior, Adulto - naipes Masculino e Feminino.

COPA BRASIL - Categoria Adulta - naipes Masculino e Feminino.

COPA DOS CAMPEÕES ADULTO – Masculino e Feminino

COPA NORDESTE DE SELEÇÕES - Categoria Cadete - naipes Masculino e Feminino.

COPA NORDESTE DE CLUBES - Categoria Juvenil - naipes Masculino e Feminino.

COPAS REGIONAIS (CLUBES E SELEÇÕES) Categoria Cadete, Juvenil, Júnior e Adulto - naipes Masculino e Feminino.

LIGA NACIONAL - naipes Masculino e Feminino

LIGA NORDESTE - naipes Masculino e Feminino

TAÇA AMAZONICA – naipes Masculino e Feminino



Parágrafo 3.º Em todas as competições nominadas no parágrafo anterior deverão ser observadas as normas constantes deste regulamento, Regulamento Específico, conjuntamente com as normas nacionais e internacionais aceitas pelo Handebol, as normas da CBHb, e a legislação federal aplicável.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DOS CAMPEONATOS

Art. 2.º - As competições de que trata o Art. 1º e seus parágrafos deste Regulamento serão organizadas e dirigidas pela CBHb, através do Departamento Técnico, Departamento de Árbitros, Departamento de Marketing, Comissões Executivas e/ou Comissões Nacionais de Competição, Comissões Disciplinares constituídas especialmente por ocasião da realização dos eventos.

Parágrafo Único As Federações contribuirão na organização e administração das competições zelando sempre pela segurança e trâmites burocráticos, devendo ainda:

- a) Indicar secretários e cronometrista para as competições previstas no Calendário Oficial, que serão remunerados de acordo com a Tabela de Taxas da CONFEDERAÇÃO e pagos pelo clube sede da competição, e/ou CBHb (quando esta assumir os pagamentos);
- b) Auxiliar o clube sede na reserva do ginásio de maior capacidade de público e melhor infraestrutura para a realização das competições;
- c) Auxiliar o clube sede quanto às providências e garantias referentes à requisição de policiamento proporcional ao evento e quando não for possível a colocação de Segurança Particular.

SEÇÃO I - DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Art. 3.º - Ao Departamento Técnico da CBHb, órgão responsável pela direção técnica das competições, compete:

- a) Elaborar os Regulamentos das competições;
- b) Elaborar as tabelas dos campeonatos, determinando datas, locais e horários dos jogos;
- c) Tomar as providências de ordem técnica, necessárias à organização dos campeonatos;
- d) Examinar as súmulas e os relatórios dos Árbitros e/ou Delegados, aprovando ou não as partidas até 05 (cinco) dias a partir da data do recebimento;
- e) Escolher e aprovar as sedes para os Zonais e Finais dos campeonatos, de acordo com as solicitações de sedimento;
- f) Determinar a data, local e hora do início da competição, dos jogos e do seu encerramento;
- g) Atualizar o ranking anualmente.



Parágrafo 1.º Na elaboração das tabelas serão levados em consideração fatores como: escolha do horário dos jogos dos clubes ou Estado sede, como também, interesses do Handebol brasileiro.

Parágrafo 2.º A tabela dos jogos poderá ser publicada tantas vezes quantas sejam necessárias, a fim de atender aos interesses da televisão, do Departamento Técnico, Comissão Executiva e/ou Comissão Nacional de Competições e efetuar adequações técnicas, informadas através de documento Oficial da CBHb.

SEÇÃO II - DO DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS

Art. 4.º - Ao Departamento de Árbitros da CBHb, órgão responsável pela arbitragem das competições oficiais, compete:

- a) Designar os árbitros para atuarem em todas as Competições previstas no Calendário Oficial;
- b) Elaborar a escala de Árbitros para os jogos, através do Coordenador de Arbitragem da Competição, bem como a escala dos Árbitros-reservas para todos os jogos;
- c) Comunicar as Federações, através de nota oficial, Correio, fax, e-mail ou, em última instância, por telefone a designação dos árbitros a elas vinculados.

Parágrafo 1.º Nas Fases Finais dos Campeonatos Oficiais só poderão atuar os Árbitros Internacionais, Intercontinentais e Nacionais (A/B/C), que façam parte do quadro da CBHb.

Parágrafo 2.º Nas fases de classificação (ZONAS) poderão ser utilizados árbitros regionais.

SEÇÃO III - DAS ARBITRAGENS E TAXAS

Art. 5.º - A designação e escalação dos Árbitros é de responsabilidade exclusiva do Departamento de Árbitros da CBHb.

Parágrafo 1.º A equipe de arbitragem para cada jogo será composta de 1.º Árbitro, 2.º Árbitro, Secretário e Cronometrista.

Parágrafo 2.º Os cronometristas e os secretários poderão ser da Federação em cujo local será realizada a competição, sendo designados pela CBHb e/ou Federação e remunerados de acordo com a Tabela de Taxas da CONFEDERAÇÃO.

Art. 6.º - As despesas com a Arbitragem (Delegados, Árbitros, Secretários e Cronometristas), taxa de arbitragem, passagens e ajuda de custo serão de acordo com a Tabela de Taxas da CBHb e pagas pelo Clube e/ou Federação-sede da competição ou pela CBHb quando esta assumir os pagamentos.

Parágrafo Único Os valores correspondentes às Taxas de Arbitragem deverão ser pagos no segundo dia de competição. Os referidos pagamentos deverão ser feitos em dinheiro. Nenhuma justificativa será aceita para o não cumprimento do referido parágrafo.



Art. 7.º - Os Clubes deverão, após a competição ou ao final de cada jogo, encaminhar ao Departamento de Árbitros da CBHb um relatório sobre as atuações individuais dos árbitros e comportamento da dupla

SEÇÃO IV - DOS ÁRBITROS

Art. 8.º - Os árbitros serão designados pelo Departamento de Árbitros da CBHb e, em hipótese alguma, poderão ser recusados pelas equipes participantes da competição.

Art. 9.º - Os árbitros só poderão atuar numa competição se estiverem devidamente uniformizados e apresentarem aparência e comportamento condizente com sua função.

Art. 10 - Os árbitros, quando presentes a uma competição, não poderão se ausentar da sede dos jogos até o término da mesma, salvo em casos de força maior, a critério da Comissão Executiva.

Art. 11 - Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento dos Árbitros. O coordenador de arbitragem providenciará as respectivas substituições de acordo com a escala de Árbitros-reservas, antes do horário fixado para o jogo.

Parágrafo Único: Os árbitros designados como reservas deverão ficar uniformizados em local determinado pela Comissão Executiva.

Art. 12 - Os árbitros serão obrigados a comparecer às reuniões fixadas pela coordenação de arbitragem.

Art. 13 - Os árbitros estão subordinados diretamente ao Departamento de Árbitros da CBHb e às Coordenações de Arbitragem das competições em que estiverem atuando, devendo, portanto, responder por suas condutas disciplinares e sanções por elas determinadas.

Parágrafo Único: Nenhum Árbitro com registro em vigor poderá exercer a função de atleta e/ou técnico nas competições oficiais da CBHb.

Art. 14 - Os árbitros, juntamente com a Comissão Executiva, são as únicas autoridades competentes para determinar, por motivo relevante ou de força maior, a interrupção, suspensão ou transferência da partida.

Parágrafo Único: As interrupções, suspensões e/ou transferências de que trata o caput deste artigo só poderão ser determinadas quando ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Transmissão de jogos pela TV;
- b) Falta de garantias;
- c) Mau estado da quadra, tornando a partida impraticável ou perigosa;
- d) Iluminação inadequada;
- e) Conflito ou distúrbio grave no ambiente de jogo;
- f) Condições climáticas que impeçam o deslocamento da equipe ao local de jogo.

Art. 15 - São de responsabilidade do Delegado e dos Árbitros (1.º e 2.º) a conferência e observância da correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo. Quando



ocorrer qualquer irregularidade, as providências deverão ser tomadas conjuntamente com o Representante Legal do Clube sede. Deverão ainda observar as especificações técnicas dos atletas e membros das Comissões Técnicas, não permitindo camisa para fora do calção, short, etc, numeração com esparadrapo, uso de chinelo, sandália ou bermuda por parte dos membros das Comissões Técnicas durante o jogo. A CBHb sugere que as Comissões Técnicas estejam uniformizadas, devendo os referidos uniformes serem diferentes dos uniformes dos atletas.

Art. 16 - A equipe de Arbitragem (1.º Árbitro, 2.º Árbitro, Secretário e Cronometrista) deverá se apresentar ao Delegado da CBHb, 1 (uma) hora antes do horário oficialmente marcado para início do jogo.

Art. 17 - A equipe de arbitragem deverá ter em mãos os números de telefones dos dirigentes responsáveis pelo Clube Sede, do Delegado e membros da Comissão Executiva, para qualquer possível eventualidade.

Art. 18 - Os Árbitros ficam obrigados a consignarem em Relatório o nome, número e número de Registro na CBHb de todos os Atletas e/ou Dirigentes desqualificados do jogo, descrever o fato gerador da desqualificação, QUANDO a desqualificação for passível de aplicação de suspensão automática. Devem relatar ainda todas as ocorrências, infrações disciplinares e atos contrários ao Handebol, praticados por atletas, membros de Comissões Técnicas e Dirigentes. Não haverá necessidade de Relatório quando ocorrer desqualificações em situações de jogo consideradas normais, de acordo com as Regras Oficiais de Handebol.

SEÇÃO V - DOS DELEGADOS

Art. 19 - A CBHb designará um Delegado para representá-lo em todas as fases das competições por ela promovidas, que será o Presidente da Comissão Executiva com poderes para tomar todas as decisões finais necessárias e imprescindíveis à realização das competições, com o compromisso de cumprir e fazer cumprir este Regulamento, bem como de servir ao Handebol, de dizer a verdade sobre o que souber e o que lhe for relatado pela equipe de arbitragem e membros da Comissão Executiva e/ou Comissão Nacional de Competição.

COMPETE AO DELEGADO DA CBHb:

Parágrafo 1.º PROVIDÊNCIAS ANTES DO JOGO:

- a) Como representante da CBHb, cumprir e fazer cumprir este Regulamento, normas e decisões da CBHb e Legislação Esportiva vigentes;
- b) Acompanhar IN LOCO todas as ocorrências nas áreas técnica e administrativa, antes, durante e após a realização dos jogos, fazendo inclusive relatório das ocorrências;
- c) Controlar a chegada dos árbitros, secretários e cronometristas, assim como o serviço dos enxugadores de quadra e qualquer outro serviço devidamente autorizado pela CBHb;
- d) Chegar ao ginásio no mínimo 01 (uma) hora antes do início da competição, tomar todas as providências necessárias para que todas as condições sejam atendidas à realização do jogo na



data e horário estabelecido, principalmente quando a imprensa estiver presente (RÁDIOS, JORNAIS e TVs);

e) Inspeccionar o ginásio, observando as linhas demarcatórias da quadra, balizas, redes, bancos de reservas, vestiários, placar, local destinado à imprensa e outros, tomando as providências necessárias;

f) Verificar as providências tomadas pela sede, ligadas à segurança e encaminhamento ao atendimento médico emergencial (policciamento, médico/enfermeiro, hospitais e transportes);

g) Enviar relatório detalhado de cada fase, no dia seguinte ao encerramento, encaminhando os Boletins e as súmulas dos jogos;

h) Receber dos representantes legais das equipes e conferir as relações nominais de atletas e dirigentes para o jogo, bem como as suas respectivas identificações (carteiras da CBHb atualizadas);

i) Não permitir, sob nenhum pretexto, a presença de outros membros das equipes, não integrantes da Comissão Técnica relacionada em súmula, na área de jogo após o seu início;

j) Supervisionar o protocolo oficial de jogo;

k) Observar com rigorosidade a proibição de venda de bebidas alcoólicas e produtos em recipientes de vidro e lata.

Parágrafo 2.º PROVIDÊNCIAS DURANTE DO JOGO

a) Enviar para a Assessoria de Imprensa, o resultado parcial, no intervalo do jogo, para efeito de divulgação (Photo&Grafia 11 4438 8200);

b) Inspeccionar o trabalho dos enxugadores de quadra, locutor animador e toda e qualquer pessoa autorizada pela CBHb a realizar qualquer trabalho durante a realização do jogo;

c) Providenciar, junto à autoridade policial ou segurança privada, a retirada da área de jogo e/ou do ginásio de pessoas com atitudes antidesportivas, inconvenientes e perigosas para a realização do jogo, interrompendo-o, até que o clube sede adote as providências cabíveis;

d) Assegurar ao clube sede a exibição de grupos artísticos nos intervalos dos jogos, que devem, contudo, deixar a área de jogo após as apresentações;

e) Orientar a utilização do sistema de som, pelo locutor oficial, antes do início do jogo e nos intervalos, informando: resultados de jogos anteriores, próximos jogos, artilharia da competição, próximos jogos pela TV, classificação parcial dos clubes participantes e informações de utilidade pública;

f) Disciplinar as atividades do locutor animador, permitindo que seja incentivada a equipe local, antes, durante e no intervalo do jogo, não permitindo em nenhuma hipótese manifestação ofensiva às equipes adversárias;



- g) Dar assistência necessária aos Árbitros, Secretários e Cronometristas durante e após os jogos;
- h) Não permitir aos membros das Comissões Técnicas ultrapassarem os limites dos bancos de reservas;
- i) Não permitir que os atletas troquem de roupa no banco de reservas;
- j) Observar com rigorosidade a proibição de venda de bebidas alcoólicas e produtos em recipientes de vidro e lata.

Parágrafo 3.º PROVIDÊNCIAS APÓS O JOGO:

- a) Enviar para a Assessoria de Imprensa o resultado final do jogo, bem como o nome e número de gols dos artilheiros de cada equipe;
- b) Preencher corretamente todas as informações, ocorrências, avaliações e análises requeridas no Relatório Final (modelo da CBHb) e enviar ao Departamento Técnico da CBHb por e-mail imediatamente após a competição e depois, via correios, juntamente com as súmulas e relatórios dos jogos;
- c) Conferir todas as anotações na súmula (nome da competição, número do jogo, naipes, categoria, data, horário de início e término, duração do jogo, contagem dos gols, resultados parciais e final, vencedor, assinaturas dos Técnicos, Árbitros, Secretário, Cronometrista) e assinar;
- d) Permitir o acesso à área de jogo pela imprensa, Diretores dos Clubes, Patrocinadores, desde que devidamente identificados;
- e) Dar assistência necessária aos Árbitros, Secretários e Cronometristas, durante e após os jogos;
- f) Acompanhar a saída do público, árbitros e das equipes;
- g) Enviar Relatório detalhado da competição, conforme modelo da CBHb, no dia seguinte ao encerramento, encaminhando os Boletins, as súmulas dos jogos, Relações Nominais das equipes, Credenciais dos Representantes Legais dos Clubes.

SEÇÃO VI - DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 20 - A Comissão Executiva terá a seguinte composição:

- a) Um Delegado da competição designado pela CBHb;
- b) Um Coordenador de Arbitragem designado pela CBHb;
- c) Um representante da Federação local, por ela designado, referendado pela CBHb.



Parágrafo Único As Ligas Nacionais e Ligas Nordeste, Masculino e Feminino serão dirigidas por uma Comissão Nacional de Competição designada pela CBHb.

Art. 21 - Compete à Comissão Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, normas e decisões da CBHb e da Legislação esportiva vigente;
- b) Confirmar datas, locais, horários e outras providências para a realização dos jogos ou reuniões necessárias;
- c) Apreciar, opinar e decidir sobre fatos de caráter técnico;
- d) Apreciar, encaminhar e decidir, conforme atribuições legais e regulamentares os protestos e recursos apresentados pelas equipes participantes;
- e) Emitir parecer sobre os jogos e seus resultados, bem como sobre a classificação final da competição;
- f) Publicar os boletins diariamente. O boletim deverá informar os resultados dos jogos, levantamento dos gols, sanções, classificação e assuntos pertinentes à Comissão Executiva, Comissão de Arbitragem, à aplicação da suspensão automática e a quaisquer assuntos de interesse da organização e dos participantes do evento e será entregue conforme determinação da Comissão Executiva;
- g) Apreciar e analisar as infrações de qualquer natureza verificadas no decorrer da competição e aplicar a suspensão automática e/ou Medidas Administrativas Automáticas.

Parágrafo único. A Comissão Executiva terá função legal desde a data de sua instalação no Congresso Técnico até o término da competição para a qual foi constituída.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 22 - Poderão participar das competições oficiais da CBHb, Campeonatos Brasileiros de Clubes e/ou Seleções, Copa Brasil, Copa dos Campeões, Copa Nordeste, Copas Regionais e Ligas Nacionais e Nordeste nos naipes masculino e feminino, todos os atletas, dirigentes, Clubes ou Federações legalizadas, que estiverem em pleno gozo dos seus direitos e em dia com as exigências estatutárias.

Parágrafo 1.º Em nenhuma hipótese, atletas e/ou dirigentes poderão participar das competições do Calendário Oficial da Confederação Brasileira de Handebol, sem apresentar a Carteira da CBHb em vigência.

Parágrafo 2.º - Uma Equipe para Jogar precisa ter no Banco de Reservas 01 (um) Técnico Inscrito na Competição pela equipe e Devidamente cadastrado na Confederação Brasileira de Handebol (o mesmo terá que estar presente na quadra durante o Jogo)



Parágrafo 3.º Participação da COPA BRASIL, 08 (oito) equipes, conforme critério abaixo discriminado:

- a) Clube Sede da competição;
- b) Clube Campeão do ano anterior;
- c) Clube Campeão da Liga Nacional (ano anterior);
- d) Clube Campeão do Campeonato Brasileiro Adulto (ano anterior);
- e) Campeão da Liga Nordeste (ano anterior)
- f) Campeão da Taça Amazônica (ano anterior)
- e) 02 (dois) Clubes convidados pela CBHb.

Parágrafo 4.º Só poderão ser relacionadas para uma competição, 20 (vinte) pessoas, sendo no máximo 16 (dezesesseis) atletas e 04 (quatro) dirigentes.

Parágrafo 5.º Só poderão participar das Competições da CBHb como Atletas, Dirigentes Oficiais, (Técnicos, Auxiliares Técnicos, Médicos, Fisioterapeutas, Massagistas, Diretores, etc.) as pessoas cadastradas na CBHb em suas referidas funções, devendo ainda apresentarem nas Competições a Carteira Oficial da CBHb **com validade para a Competição**

Parágrafo 6.º Nenhum atleta com registro em vigor poderá exercer a função de árbitro e vice-versa.

Parágrafo 7.º Nenhum atleta com registro em vigor poderá exercer a função de dirigente ou membro da Comissão Técnica e vice-versa, observando-se contudo o disposto no parágrafo 9.º deste artigo.

Parágrafo 8.º - Nenhum dirigente e/ou membro de Comissões Técnicas, com registro em vigor, poderá exercer a função de árbitro e/ou atleta, observando-se, contudo, o disposto no parágrafo 8.º deste artigo.

Parágrafo 9.º Aos atletas da categoria ADULTO, fica reservado o direito de exercerem funções nas Comissões Técnicas e/ou Dirigentes, desde que sejam em categorias menores (cadete, juvenil e júnior), do mesmo naipe e/ou em todas as categorias do sexo oposto ao seu;

Parágrafo 10.º O Clube último campeão terá direito de participação assegurado na Fase Final da sua categoria e naipe correspondente, devendo, contudo, oficializar sua inscrição dentro do prazo previsto no Calendário Oficial da CBHb;

Parágrafo 11 - Os Clubes participantes das competições previstas no Calendário Oficial da CBHb deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões dos árbitros, administrativas da CBHb e da Justiça Desportiva;

Parágrafo 12 - Os Clubes participantes das competições previstas no Calendário Oficial da CBHb, ao formalizarem suas inscrições, declaram ser conhecedores deste Regulamento, bem como do Regulamento Específico da Competição, inclusive quanto à aplicação de **suspensão automática**, comprometendo-se em cumpri-lo e aceitá-lo integralmente.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE HANDEBOL**

Filiada a International Handball Federation
Panamerican Team Handball Federation
Confederación Sudamericana de Balonmano
Comitê Olímpico Brasileiro

**PATROCINADORES OFICIAIS
DO HANDEBOL DO BRASIL**



Parágrafo 13 – Para participar das Competições Nacionais as equipes terão que ter participado do Campeonato Estadual em 2016 e/ou 2017 na Categoria e Nipe que solicitou sua inscrição. Para as equipes novas (Retorno de equipes filiadas e novas filiações na Federação) ficará a critério da Federação homologar ou não sua participação.

SEÇÃO I - DAS INSCRIÇÕES DOS CLUBES OU FEDERAÇÕES E PRAZOS

Art. 23 - As inscrições dos Clubes ou Federações, deverão ser realizadas através da Federação de origem, junto à CBHb, mediante Ofício, em papel timbrado do Clube, anexando a Ficha de Inscrição, (modelo CBHb) assinado pelo Presidente do Clube ou Federação, sob a expressa condição de aceitação deste Regulamento, acompanhado do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, conforme Tabela de Taxas da CBHb.

Art. 24 - A data limite para a solicitação de Inscrições é a prevista no Calendário Oficial da CBHb. Não serão aceitas solicitações de inscrições fora dos prazos previstos no Calendário Oficial.

Parágrafo 1.º A taxa de inscrição será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Parágrafo 2.º Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de inscrição que não estejam com todos os documentos necessários para efetuar a mesma. Relação de Documentos necessários para solicitar inscrição: 1 – Ofício do Clube , 2- Ofício da Federação , 3 – Ficha de Pedido de Inscrição CBHb, 4 – Comprovante de Pagamento . 5 – Ofício da instituição responsável pelo Ginásio onde serão realizados os jogos colocando o mesmo a disposição da Competição no período da mesma em papel Timbrado. 6 – Ofício do local da Hospedagem das equipes com a disponibilidades no período da Competição e com o numero de hospedagens a disposição da Competição. As FEDERAÇÕES NÃO PODEM, EM NENHUMA HIPÓTESE, ENCAMINHAR solicitação de inscrição sem os referidos documentos. A CBHb não levará em consideração qualquer solicitação de inscrição que não atenda o disposto neste artigo e seus parágrafos.

Parágrafo 3.º As solicitações de inscrição poderão ser enviadas via e-mail e/ou correio. As inscrições enviadas por correio terão a data da postagem como referência para o limite dos prazos previstos no Calendário Oficial.

Parágrafo 4.º Os depósitos referentes a Taxas (inscrição, confecção de Carteiras, etc) deverão ser efetuados na conta-corrente da Confederação Brasileira de Handebol, conforme orientação:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 2448
Conta-corrente: 1855 - 0
Operação: 003

SEÇÃO II - DO REGISTRO, DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE JOGO



Art. 25 - Os Atletas, Dirigentes e membros de Comissões Técnicas deverão estar registrados na CBHb e de posse da Carteira Oficial da CBHb atualizada para que tenham condições de jogo.

Parágrafo 1.º Para a confecção da Carteira de Atletas, Dirigente, Técnicos, Assistentes Técnicos, Auxiliares Técnicos, Preparadores Físicos e Massagistas, deverão ser enviados para a CBHb os seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade (legível),
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes),
- Autorização dos Pais quando menor de dezoito anos,
- Comprovação de Registro no Conselho Regional de Educação Física (para Técnicos Auxiliares e Assistentes Técnicos, Preparadores Físicos).

Outras funções não especificadas também terão necessidade de obter a carteira da CBHb, devendo obedecer ao disposto neste parágrafo.

Parágrafo 2.º Para participação nas competições do Calendário Oficial da CBHb, os Clubes deverão regularizar seus atletas (inscrição, confecção de carteiras, cadastramento e/ou transferência) junto à CBHb, ATRAVÉS DE SUA FEDERAÇÃO, respeitando o prazo mínimo de 20 (VINTE) dias de antecedência para as competições a que se destinam, enviando em anexo a solicitação de inscrição de atletas e dirigentes, o comprovante de pagamento da Taxa correspondente à confecção da Carteira da CBHb, conforme Tabela de Taxas da CBHb. Após a confecção, a CBHb devolverá as carteiras para o Clube e/ou Federação, que será responsável pela entrega.

Parágrafo 3.º Não sendo observado o prazo do caput deste artigo, a CBHb, não se responsabilizará, quando não houver tempo hábil para a liberação das Carteiras de Atletas e Dirigentes, para participação nas competições.

Parágrafo 4.º A data considerada pela CBHb será a data de postagem pelo Correio e/ou envio por e-mail.

Parágrafo 5.º As transferências e/ou cadastramentos só terão validade quando os Atletas, Clubes e Federações, tiverem regularizado todas as pendências e cumprido todos os prazos de inscrição e estágio determinados pela CBHb e Federação Internacional.

Art. 26 - Todos os atletas inscritos na CBHb, terão o direito de participar das competições previstas no Calendário Oficial da CBHb, observando-se o disposto no caput deste artigo e seus parágrafos e o estabelecido no artigo 29.º e seus parágrafos.

Parágrafo 1.º Cada Clube e/ou Seleção só poderá inscrever 16 (dezesesseis) atletas e 04 (quatro) dirigentes para cada competição, num total de 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo 2.º A Relação Nominal de Atletas e dirigentes deverá ser apresentada no Congresso Técnico e conter as seguintes informações:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

Filiada a International Handball Federation
Panamerican Team Handball Federation
Confederación Sudamericana de Balonmano
Comitê Olímpico Brasileiro

PATROCINADORES OFICIAIS
DO HANDEBOL DO BRASIL



- a) Número de registro na CBHb;
- b) Número da camisa de jogo em ordem crescente (numeração);
- c) Nome completo dos atletas;
- d) Nome esportivo (apelido);
- e) Data de nascimento;
- f) Nome dos dirigentes e suas respectivas funções;
- g) Número dos registros dos dirigentes na CBHb.

Parágrafo 3.º Só poderão ser relacionados em súmula, para cada jogo, 16 (dezesesseis) atletas e 04 (quatro) dirigentes, num total de 20 (dezoito) pessoas.

Parágrafo 4.º A numeração no uniforme de jogo dos atletas será a mesma constante na Relação Nominal, não sendo permitida nenhuma alteração posterior. A numeração será de 1 a 99, de acordo com as Regras Oficiais de Handebol e normas da CBHb.

Parágrafo 5.º Os Dirigentes e membros das Comissões Técnicas (técnico, auxiliar, fisioterapeuta, médico, preparador físico, massagista, etc. ..) deverão estar cadastrados na CBHb e apresentarem a Carteira Oficial da CBHb, sem a qual não poderão participar da competição.

Parágrafo 6.º Recomendamos aos clubes participantes das competições previstas no Calendário Oficial da CBHb que tenham, no local reservado para os suplentes, no máximo 04 (quatro) dirigentes com suas funções definidas e 09 (nove) atletas suplentes.

Parágrafo 7.º Não terão condições de jogo, atletas e membros de Comissões Técnicas que estiverem cumprindo estágio ou suspensão automática e/ou penalidades do STJD da CBHb.

Parágrafo 8.º Os clubes participantes das competições do Calendário Oficial da CBHb, deverão apresentar a Relação Nominal de Atletas e Dirigentes, que serão relacionados em súmula, com suas respectivas Carteiras da CBHb, com antecedência de 30 (trinta) minutos, ao horário oficialmente marcado para o início do jogo.

Art. 27 - Um atleta participante por um clube em um determinado campeonato, não poderá atuar na mesma competição por outra equipe, mesmo que seja em fase diferente e a transferência seja legal.

Parágrafo 1.º Em campeonatos diferentes, o atleta poderá atuar, porém obedecendo as leis de transferências, estágios e punições eventuais.

Parágrafo 2.º A inclusão de atleta sem condições legais de atuação ensejará ao infrator (Clube e/ou Federação) a aplicação das penas previstas no art. 214 do CBJD, sendo objeto de encaminhamento ao STJD da CBHb.

Art. 28 - Cada equipe deverá apresentar 02 (dois) uniformes de jogo, sendo 01 (um) de cor predominantemente clara e 01 (um) de cor predominantemente escura.



Parágrafo 1.º Entende-se por uniforme o conjunto de camisas, shorts e meias.

Parágrafo 2.º As camisas terão que ter a numeração na frente e atrás, conforme as Regras Oficiais.

Parágrafo 3.º Não terão permissão para participar dos jogos os atletas que estiverem usando relógios, brincos, pulseiras, piercing, prendedores de cabelo, anéis e/ou objetos que ponham em risco a integridade física do próprio atleta ou dos adversários.

Parágrafo 4.º É terminantemente proibido o uso de publicidade de produtos prejudiciais à saúde, de caráter discriminatório e político nos uniformes dos atletas e Comissão Técnica.

Parágrafo 5.º As cores dos uniformes serão estabelecidas no Congresso Técnico.

SEÇÃO III - DAS CATEGORIAS E FAIXAS ETÁRIAS

Art. 29 - Este Regulamento abrange os campeonatos das categorias abaixo com suas respectivas faixas etárias:

MINI: Masculino e Feminino - até 10 anos, completados no ano da competição. (a partir de **2004 e 2005**)

MIRIM: Masculino e Feminino - 11 e 12 anos, completados no ano da competição. (**2005 e 2006**)

INFANTIL: Masculino e Feminino - 13 e 14 anos, completados no ano da competição. (**2003 e 2004**)

CADETE: Masculino e Feminino - 15 e 16 anos completados no ano da competição. (**2001 e 2002**)

JUVENIL: Masculino e Feminino - 17 e 18 anos, completados no ano da competição. (**1999 e 2000**)

JÚNIOR: Feminino - 19 a 20 anos, completados no ano da competição. (**1997 e 1998**)

JÚNIOR : Masculino - 19 a 21 anos, completados no ano da competição. (**1996 e 1998**)

ADULTO: Feminino – a partir de **1996**

ADULTO: Masculino – a partir de **1995**

Parágrafo 2.º Só poderão participar em competições na Categoria Adulto, atletas com **a partir da CATEGORIA JUVENIL (MINIMO DE 17 ANOS NO ANO DA COMPETIÇÃO – NASCIDOS A PARTIR DE 2000)**

Parágrafo 3.º Nas demais categorias (mini, mirim, infantil, cadete, juvenil, júnior), os atletas inscritos nas competições oficiais promovidas pela CBHb só poderão competir em sua respectiva categoria e na categoria **IMEDIATAMENTE SUPERIOR** à sua.

Parágrafo 4.º Em nenhuma hipótese, o atleta de qualquer categoria poderá participar em competição de categoria menor que a sua.

Parágrafo 5.º A bola oficial para os jogos das competições do Calendário Oficial da CBHb é da marca Penalty, de acordo com as especificações do fabricante.



Parágrafo 6.º Obedecendo às categorias e faixas etárias serão utilizadas as seguintes especificações:

Masculino: Adulto, Júnior e Juvenil: bola H3L

Masculino: Cadete e Infantil: bola h2L

Masculino: Mirim e Mini: bola H1L

Feminino: Adulto, Júnior, Juvenil e Cadete: bola H2L

Feminino: Infantil, Mirim e Mini: bola H1L

Parágrafo 7.º Obedecendo às categorias e faixas etárias, os jogos terão as seguintes durações:

a) Mini e Mirim - 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 10 (dez) minutos, com 2 (dois) minutos de intervalo entre os dois períodos. Intervalo de 05 (cinco) minutos entre o primeiro e segundo tempo de jogo.

b) Infantil - 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 10 minutos entre o primeiro e segundo tempo de jogo.

c) Cadete - 50 (cinquenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 10 minutos entre o primeiro e segundo tempo de jogo.

d) Juvenil, Júnior, Adulto - 60 (sessenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos, com intervalo de 10 minutos entre o primeiro e segundo tempo de jogo.

SEÇÃO IV - DO REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE JOGO DE ATLETAS ESTRANGEIROS

Art. 30 - Nas competições previstas no Calendário Oficial da CBHb, cada Clube só poderá inscrever 03 (tres) atletas estrangeiros, por categoria e sexo.

Parágrafo 1.º As transferências dos atletas estrangeiros deverão cumprir as regulamentações internacional e nacional.

Parágrafo 2.º Os atletas estrangeiros deverão obrigatoriamente estar cadastrados na CBHb e apresentar a Carteira da CBHb para participação nos jogos.

Parágrafo 3.º Para serem cadastrados na CBHb e receberem a Carteira da CBHb, os atletas estrangeiros deverão apresentar, junto com sua documentação de Transferência Internacional, todos os documentos (inclusive os documentos emitidos pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL), que comprovam sua situação de permanência regular no Brasil, de acordo com a legislação oficial vigente.

CAPÍTULO IV - DAS DESISTÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO



Art. 31 - O clube, com direito a participar das Competições do Calendário da CBHb, que solicitar inscrição e/ou Pedido de Sediamento de competição e desistir da participação e/ou Sediamento será multado de acordo com a Tabela de Taxas da CBHb, como se segue:

Parágrafo 1.º Inscrever-se para sediar um evento e comunicar a desistência com até:

- a) 60 dias: R\$ **5.000,00**
- b) 40 dias: R\$ **8.000,00**
- c) 30 dias: R\$ **10.000,00**

Parágrafo 2.º Inscrever-se na competição e comunicar a desistência com até:

- a) 40 dias: R\$ **2.000,00**
- b) 30 dias: R\$ **3.000,00**
- c) 20 dias: R\$ **4.000,00**
- d) 10 dias: R\$ **5.000,00**
- e) Menos de 10 dias: R\$ **6.000,00**
- f) Inscrever-se e não comparecer à competição: R\$ **7.000,00**

Parágrafo 3.º O clube que desistir de participar e /ou sediar após oficializar inscrição e/ou pedido de sedimento estará AUTOMATICAMENTE suspenso em todas as competições promovidas pela CBHb, NA CATEGORIA E NAÍPE em que ocorrer a desistência, e terá seu processo encaminhado para o STJD da CBHb para as medidas complementares cabíveis, além das multas previstas nos parágrafos 1.º e 2.º do caput deste artigo.

CAPÍTULO V - DAS RETIRADAS E AUSÊNCIAS

Art. 32 - Os Clubes participantes das competições oficiais da CBHb são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, sem prejuízo das demais sanções legais, que serão aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva da CBHb.

Parágrafo 1.º O clube que se retirar da competição, uma vez iniciada, pagará uma multa de R\$ **7.000,00 (sete mil reais)**, perderá o direito de participar de todas as competições da temporada oficial do corrente ano e do ano seguinte, ficando ainda sujeito a sanções disciplinares por parte do STJD da CBHb e, caso solicite inscrição após o encerramento da pena, voltará à mais baixa divisão da CBHb.

Parágrafo 2.º O clube que não comparecer a um jogo oficialmente marcado na tabela, perderá os pontos, será multado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) e encaminhado para o Superior Tribunal de Justiça da CBHb.

Parágrafo 3.º Para todos os efeitos, quando um Clube se retirar ou for punido com sua exclusão da competição, todos os seus jogos serão anulados.



CAPÍTULO VI - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 33 - O Congresso Técnico será composto pela Comissão Executiva, um representante legal de cada equipe, devidamente credenciado pelo Presidente do Clube e/ou da Federação, quando o campeonato for de Seleção, e será instalado até 01 (um) Dia antes do início da competição.

Parágrafo 1.º A Credencial do Representante do Clube e/ou Federação deverá ser emitida em papel timbrado do Clube e/ou Federação e devidamente assinada pelo Dirigente do Clube e/ou Federação. A não observação deste parágrafo invalidará a referida credencial e acarretará na ausência de representatividade da equipe, para qualquer deliberação relacionada à competição. É **obrigatório** a participação de um representante da equipe no Congresso Técnico, a sua ausência acarretará na eliminação da equipe, salvo com autorização da Comissão Executiva da Competição.

Parágrafo 2.º Os Presidentes de Clubes e Federações não necessitam apresentar credencial para atuar como Representantes de suas equipes, porém, deverão apresentar documento hábil que o qualifique como Presidente.

Parágrafo 3.º A falta de credencial acarretará na ausência de representatividade da equipe, para qualquer deliberação relacionada à competição.

Art. 34 - O Congresso Técnico será convocado pelo Delegado da CBHb, pela Comissão Executiva, tantas vezes quantas forem necessárias ou por solicitação da maioria absoluta dos representantes das equipes 50% (cinquenta por cento) + 01 (um), justificadas as necessidades de tal convocação.

Art. 35 - O Congresso Técnico será presidido pelo Presidente da CBHb ou Delegado por ele credenciado.

Art. 36 - As Atas do Congresso Técnico serão obrigatoriamente elaboradas por um(a) Secretário(a), designado(a) pelo Delegado da CBHb, que exercerá a função de Presidente da Comissão Executiva.

Art. 37 - No Congresso Técnico, são atribuições da Comissão Executiva:

- a) Receber as credenciais dos representantes legais dos clubes e/ou Federações;
- b) Verificar e confirmar a documentação dos atletas, técnicos e dirigentes;
- c) Receber a relação nominal dos 16 (dezesesseis) atletas e 04 (quatro) dirigentes;
- d) Analisar, discutir e decidir sobre assuntos de interesse da competição;
- e) Definir, juntamente com os representantes das equipes, as cores dos uniformes para cada jogo.

Art. 38 - Na Fase Zonal não será necessária a realização do Congresso Técnico, devendo o Delegado da CBHb ser o responsável pelas atribuições da Comissão Executiva, inclusive elaborando um Relatório que deverá ser assinado pelos representantes legais dos Clubes participantes.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE HANDEBOL**

Filiada a International Handball Federation
Panamerican Team Handball Federation
Confederación Sudamericana de Balonmano
Comitê Olímpico Brasileiro

**PATROCINADORES OFICIAIS
DO HANDEBOL DO BRASIL**



CAPÍTULO VII - DA COMPETIÇÃO

SEÇÃO I - DA REALIZAÇÃO DAS FASES ZONAIS E FINAIS

Art. 39 - Os Campeonatos Brasileiros de Clubes e Seleções serão realizados da seguinte forma:

Parágrafo 1.º ZONAL - Para efeito de classificação para as fases finais dos Campeonatos promovidos pela CBHb, ficam estabelecidas as seguintes Regiões:

- a) Região 1 – RS / SC / PR / MS
- b) Região 2 – SP / RJ / MG / ES
- c) Região 3 – DF / GO / TO / MT
- d) Região 4 – BA / SE / AL / PE / PB
- e) Região 5 – RN / CE / PI / PA / MA
- f) Região 6 – AC / AM / AP / RO / RR

Parágrafo 2.º Só serão realizadas as Fases Zonais, quando o número de equipes inscritas na competição ultrapassar o número de 08 (oito) inscritos.

Parágrafo 3.º Quando, por alguma razão, não for realizado Zonal Classificatório em qualquer das regiões, a CBHb, através do Departamento Técnico, classificará um número maior de equipes de outras regiões que tenham realizado a Fase Zonal para completar o número de 8 (oito) equipes da Fase Final, observando-se o critério de maior número de equipes participantes nos zonais respectivamente, e/ou cancelará outros Zonais previstos.

Parágrafo 4.º Para que aconteça uma Fase Zonal em qualquer Região, será necessário que tenhamos pelo menos 4 (quatro) equipes inscritas na referida Região. Dependendo do número de equipes inscritas na competição, esse número poderá ser menor e a distribuição e realização dos zonais será feita a começar pelas regiões com maior número de equipes.

Parágrafo 5.º Quando necessário, os Zonais poderão ser disputados em 02 (duas) etapas para se alcançar o número de vagas para a fase final. Essas 2 (duas) etapas poderão ser realizadas na mesma cidade e mesma época, ficando a forma de disputa a critério do Departamento Técnico da CBHb.

Parágrafo 6.º O número de classificados em cada Zonal obedecerá ao critério de proporcionalidade, de acordo com o número de inscritos por região.

Parágrafo 7.º Quando, por alguma razão, os clubes inscritos por uma região não se interessarem em sediar a Fase Zonal, esta não será realizada e a CBHb, através do Departamento Técnico, classificará tantas equipes quantas sejam necessárias de outra região para a Fase Final. Começando a distribuição da (s) vaga (s) pelas Regiões com maior número de equipes inscritas

Parágrafo 8.º Quando o número de equipes inscritas exigirem a realização de Zonais, estes serão realizados na Região e/ou Regiões com maior número de inscritos.



Parágrafo 9.º FINAL - A Fase Final será disputada por 8 (oito) equipes (clubes ou seleções) e teremos a seguinte composição:

- a) Clube Sede;
- b) Último campeão;
- c) 06 (seis) classificados nos Zonais.

Parágrafo 10 - A critério da CBHb, outras equipes poderão ser classificadas quando houver desistências. Neste caso, será feito de acordo com o ranking entre as equipes que disputaram as fases zonais, levando-se em consideração as classificações das mesmas no zonal. A substituição será automática no lugar da equipe desistente. Caso não tenham ocorrido zonais, proceder-se-á à substituição por convite às equipes melhor ranqueadas e, por fim, às equipes que demonstrarem interesse.

SEÇÃO II - COMPOSIÇÃO DAS CHAVES

Art. 40 - A composição das chaves será da seguinte forma observando-se:

- a) Ranking resumido; últimos 3 anos
- b) Se duas equipes estiverem empatadas será usado o ranking histórico;
- c) Se persistir o empate do item b, o ranking estadual;
- d) Se as equipes não forem ranqueadas, será observado o ranking estadual;
- e) Se duas equipes forem do mesmo Estado e sem ranking, será observada a classificação na última competição da categoria em sua Federação Estadual;
- f) Equipes sem ranqueamento, em que o Estado não conste do Ranking Estadual, sorteio, realizado pelo Departamento Técnico da CBHb.
- g) A equipe SEDE e o ultimo Campeão será distribuída na Chave de acordo com o seu Ranking.

Competição com duas chaves:

CHAVE "A"

- 1.º do ranking entre os classificados
- 4.º do ranking entre os classificados
- 5.º do ranking entre os classificados
- 8.º do ranking entre os classificados

CHAVE "B"

- 2.º do ranking entre os classificados
- 3.º do ranking entre os classificados
- 6.º do ranking entre os classificados
- 7.º do ranking entre os classificados

Parágrafo Único Para a Copa Brasil, a composição das Chaves A e B é a mesma, excluindo-se a expressão "entre os classificados".

SEÇÃO III - FORMAS DE DISPUTA

Art. 41 - As competições previstas no Calendário Oficial da CBHb serão disputadas de acordo com as Regras Oficiais de Handebol, excetuando-se os ajustes, adequações e condições



descritas neste Regulamento e nos Regulamentos Especifico de algumas categorias. Cabe aos participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las.

Parágrafo 1.º NA FASE ZONAL, as equipes jogarão através do sistema de Rodízio Simples, classificando-se para a Fase Final a equipe e/ou equipes que obtiver e/ou obtiverem o maior número de pontos, de acordo com o número de vagas estabelecido pelo Departamento Técnico da CBHb, em função do número de participantes e de Regiões que estejam realizando a Fase Zonal.

Parágrafo 2.º NA FASE ZONAL, disputada por apenas 02 (duas equipes), será utilizado o seguinte procedimento: classifica-se para a Fase Final, a equipe que primeiro obtiver 04 (quatro) pontos em no máximo 03 (três) partidas. Caso, ao final das 03 (três) partidas, as equipes terminem em igualdade de pontos, a classificação será definida de acordo com os critérios de desempate previstos neste regulamento.

Parágrafo 3.º NA FASE FINAL, as equipes jogarão através do sistema de Rodízio Simples, classificando-se as 02 (duas) primeiras colocadas de cada chave para a fase semifinal. As equipes colocadas em 3.º e 4.º de cada chave, disputarão de 5.º a 8.º lugares na classificação final.

Parágrafo 4.º Na fase semifinal será feito o cruzamento olímpico, jogando 1.º A x 2.º B; 1.º B x 2.º A. Os vencedores disputarão 1.º e 2.º lugares e os perdedores disputarão 3.º e 4.º lugares.

Parágrafo 5.º As demais classificações serão conhecidas da seguinte forma: 3.ºA x 4.ºB / 3.ºB x 4.ºA. Vencedores disputarão 5.º e 6.º e perdedores 7.º e 8.º lugares.

Parágrafo 6.º A FASE FINAL DAS COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO OFICIAL DA CBHb, SÓ SERÃO REALIZADAS COM NO MÍNIMO 06 (seis) EQUIPES. Nas competições realizadas nas Regiões só serão realizadas com no mínimo 4 equipes

Parágrafo 7.º Quando uma fase final for realizada com apenas 04 (quatro) ou até 06 (seis) equipes, a forma de disputa será Rodízio Simples em apenas um turno e a classificação final será determinada pela maior pontuação das equipes. Qualquer empate na pontuação entre duas ou mais equipes, a classificação será determinada pelos critérios de desempate previstos neste regulamento.

Parágrafo 8.º Quando, por alguma razão, uma fase final for realizada com 07 (sete) equipes, a classificação de 5.º a 7.º será da seguinte forma: 3.º da chave com o menor número de equipes x 4.º da chave com o maior número de equipes. O perdedor será o 7.º classificado. O vencedor disputará os 5.º e 6.º lugares com o 3.º da chave com o maior número de equipes.

Parágrafo 9º Quando a Fase Final já estiver definida com 06 (seis) equipes e uma equipe desistir de participar com até 15 dias do início da competição e não for possível realizar a substituição, a competição será realizada com 05 (cinco) equipes.

SEÇÃO IV - DA CONTAGEM DE PONTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Art. 42 - Nos Campeonatos Brasileiros de Clubes, Competições Regionais, Seleções, Copa Brasil, Ligas Nacionais e Ligas Nordeste promovidos pela CBHB, serão utilizadas as seguinte contagem de pontos:

- a) Vitória: 02 pontos
- b) Empate: 01 ponto
- c) Derrota: 00 ponto
- d) Ausência: 00 ponto

Parágrafo 1.º Os critérios de desempate na 1.ª Fase da competição, quando ocorrer empate em pontos ganhos não só nas primeiras colocações, mas também nas demais, os critérios serão os seguintes:

ENTRE DUAS EQUIPES

- a) Confronto direto;
- b) Maior número de vitórias na fase;
- c) Saldo de gols na fase;
- d) Menor número de gols sofridos em toda a fase;
- e) Maior número de gols marcados em toda a fase;
- f) Maior gol average em todos os jogos da fase;
- g) Sanções (menor pontuação nas sanções aplicadas);
- h) Sorteio

ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES

- a) Contagem de pontos no confronto direto entre as equipes empatadas;
- b) Saldo de gols no confronto direto entre as equipes empatadas;
- c) Menor número de gols sofridos no confronto direto entre as equipes empatadas;
- d) Maior número de gols marcados no confronto direto entre as equipes empatadas;
- e) Saldo de gols na fase;
- f) Menor número de gols sofridos na fase;
- g) Maior número de gols marcados na fase;
- h) Maior gol average no confronto direto entre as equipes empatadas;
- i) Maior gol average em todos os jogos da fase;
- j) Sanções no confronto direto entre as equipes empatadas (menor pontuação nas sanções aplicadas);
- k) Sanções entre as equipes empatadas (menor pontuação nas sanções aplicadas);
- l) Sorteio.

Parágrafo 2.º Para o item das sanções ficam estabelecidas as seguintes pontuações:

- a) Cartão amarelo (advertência): 01 (um) ponto;
- b) Exclusão (02 (dois) minutos): 02 (dois) pontos;
- c) Desqualificação pela 3º exclusão: 06 (seis) pontos;
- d) Desqualificação direta: 10 pontos
- e) Expulsão: 15 (quinze) pontos



Parágrafo 3.º As pontuações são válidas para todos os integrantes da equipe, atletas, membros da comissão técnica e dirigente inscritos na competição e relacionada em súmula.

Parágrafo 4.º Nas fases Semifinal (cruzamento olímpico) e Final, obrigatoriamente terá que ter um vencedor.

Parágrafo 5.º Ocorrendo um empate no tempo regulamentar de um jogo, onde será necessário existir um vencedor, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Serão realizadas as prorrogações de acordo com as Regras Oficiais de Handebol;
- b) Persistindo o empate, será cobrada uma série de 05 (cinco) tiros de sete metros, executados por atletas diferentes e de forma alternada. Os goleiros podem ser livremente escolhidos e trocados a cada cobrança.
- c) Persistindo o empate, cada equipe nomeia novamente 05 (cinco) atletas, não pode indicar nenhum que tenha participado da primeira série. Nesta segunda série o vencedor será conhecido logo que houver um gol de vantagem para uma das equipes, após as mesmas terem cobrado o mesmo número de sete metros.
- d) Persistindo o empate serão cobrados tiros de sete metros de forma alternada até que se encontre um vencedor.

Art. 43 - As competições serão regidas pelas Regras Oficiais do Handebol, por este Regulamento, pela Legislação Esportiva no país e pelos Regulamentos Específicos.

CAPÍTULO VIII - DOS CERIMONIAIS

Art. 44 - Em todos os campeonatos promovidos pela CBHb (fase final), serão obrigatórios os cerimoniais de abertura e encerramento, coordenados pela Comissão Executiva. A Equipe Sede é responsável pela realização das mesmas.

Art. 45 - Todas as equipes participantes da competição deverão estar representadas no cerimonial de abertura com no mínimo 04 (quatro) representantes.

Parágrafo Único A(s) equipe(s) que não participa (em) será (ão) eliminada (s), da competição, salvo decisão da Comissão Executiva.

Art. 46 - Imediatamente após a última partida da competição, terá lugar o cerimonial de encerramento da competição, com a presença dos atletas e técnicos das equipes classificadas nos 03 (três) primeiros lugares, devidamente uniformizadas.

Art. 47 - Em todas as competições oficiais promovidas pela CBHb, em suas fases finais, serão conferidos prêmios aos participantes, que serão oferecidos pelo clube e/ou Federação sede dos eventos.

Parágrafo 1.º O cerimonial de encerramento dos jogos constará de:

- a) Proclamação da classificação final;
- b) Entrega dos troféus e medalhas.

Parágrafo 2.º As premiações de que trata o artigo 47.º serão as seguintes:

1. Troféus para as equipes classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares;

2. Medalhas para todos os atletas e dirigentes inscritos na competição, classificados em 1.º (dourada), 2.º (prateada) e 3.º (bronzeada), (20 (vinte) medalhas por classificação).
3. Medalhas de Honra ao Mérito ou Troféus para os atletas da competição, escolhidos pelos Técnicos, Comissão Executiva, Delegado, Coordenador de Arbitragem e Árbitros: (Artilheiro, Melhor Jogador (a), Revelação e Seleção do Campeonato).

CAPÍTULO IX - PROTOCOLO NACIONAL DE JOGO

SEÇÃO I - ANTES DO JOGO

Art. 48 - As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas para início dos jogos, impreterivelmente nas datas e horários determinados pela CBHb, através da Comissão Executiva, com publicação em Boletim Oficial.

Art. 49 - Os representantes das equipes deverão apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início de cada partida, ao Delegado e/ou membro da Comissão Executiva da competição, a Relação Nominal de Atletas e Dirigentes para o jogo e as Carteiras da CBHb, sem as quais os atletas e dirigentes não terão condições de jogo.

Art. 50 - Os Árbitros deverão tomar as seguintes providências, com antecedência de:

- A - 30 minutos: verificar traves, redes e suas posições corretas;
- B - 15 minutos: sorteio entre os capitães das equipes;
- C - 10 minutos: aquecimento final;
- D - 8 minutos: entrada dos Árbitros e das equipes;
- E - 6 minutos: apresentação conforme artigo 51.º e seus parágrafos;
- F - 1 minuto: confraternização das equipes e grito de guerra em seu banco correspondente;
- G - início do jogo.

Art. 51 - O protocolo de jogo dar-se-á, da seguinte forma:

Parágrafo 1.º Os Árbitros se posicionarão junto à linha de fundo de cada um dos lados da quadra, junto à linha lateral do mesmo lado;

Parágrafo 2.º As equipes formarão uma coluna atrás de cada Árbitro;

Parágrafo 3.º Os Árbitros se dirigirão ao centro da quadra seguindo paralelamente à linha de fundo até o centro da área de gol (6m), girando no sentido do centro da quadra, continuando em frente até o centro da quadra;

Parágrafo 4.º Após os dois Árbitros se posicionarem juntos no centro da quadra, as equipes executarão a saudação ao público dos dois lados, quando houver arquibancada nos dois sentidos;

Parágrafo 5.º O locutor anuncia a denominação Oficial da competição, o número do jogo, os nomes das equipes, os nomes dos Árbitros e Delegado da CBHb e seus respectivos Estados. Em seguida, apresenta os atletas das equipes pelo nome (apelido) e o número e os membros da Comissão Técnica. O locutor deverá anunciar primeiro a equipe visitante quando o jogo for contra o clube sede. Nos outros casos, anunciará primeiro a equipe A e depois a equipe B.



Parágrafo 6.º Todos os Atletas, Árbitros, Delegado e membros das Comissões Técnicas deverão levantar o braço ao serem chamados para serem identificados pelo público.

Parágrafo 7.º Após as saudações e apresentações, as equipes perfilarão uma de frente da outra, fechando em forma de leque, para o cumprimento entre os atletas. O cumprimento será somente ao atleta correspondente.

Parágrafo 8.º Após os cumprimentos, as equipes se dirigirão ao banco de suplentes e será permitido o grito de guerra antes do início do jogo.

Parágrafo 9.º Com as equipes completas em quadra, o Árbitro central autorizará o início do jogo.

Seção II - DURANTE O JOGO

Art. 52 - Os atletas e/ou Membros de Comissões Técnicas, quando excluídos, deverão permanecer sentados no banco de suplentes.

SEÇÃO III - APÓS O JOGO

Art. 53 - Cumprimento entre os atletas e retirada para os vestiários correspondentes.

Parágrafo Único Os Árbitros dirigem-se à mesa de Secretário e Cronometrista, cumprimentam-se e atendem as providências administrativas, juntamente com os membros da Comissão Executiva.

SEÇÃO IV - SUSPENSÃO, INTERRUPTÃO OU AUSÊNCIA DAS PARTIDAS

Art. 54 - Quando um jogo for suspenso e não houver decorrido um terço de sua duração, será realizado um novo jogo com o placar em zero a zero. A data, local e o horário serão determinados pela Comissão Executiva, respeitando-se um intervalo mínimo de 02 (duas) horas em relação ao horário de interrupção do jogo.

Art. 55 - Quando um jogo for suspenso e já houver decorrido um terço de sua duração, será realizada a continuação da partida, mantendo-se o placar do jogo no momento em que ocorreu a interrupção, para complementação do tempo que faltava para encerramento da partida. A data, local e o horário para a continuação do jogo serão determinados pela Comissão Executiva, respeitando-se um intervalo mínimo de 02 (duas) horas em relação ao horário de interrupção do jogo.

Parágrafo Único Quando um jogo for suspenso e já houverem decorridos dois terços de sua duração, a partida será dada como encerrada e será MANTIDO O RESULTADO DO JOGO quando da sua interrupção.

Art. 56 - As equipes vencedoras por W x O (não comparecimento ao jogo) terão a seu favor a pontuação correspondente a 01 (uma) vitória, 02 (dois) pontos, e para efeito de contagem de gols, o maior placar registrado na sua chave na fase em que ocorreu o W x O.

Parágrafo 1.º Considerar-se-á como maior placar o que apresentar a maior diferença entre os gols consignados e os gols recebidos (saldo de gols).



Parágrafo 2.º A equipe que perder por W x O terá seu processo encaminhado ao STJD da CBHb e responderão por infração ao art. 203 do CBJD.

Parágrafo 3.º Para todos os efeitos, quando um Clube se retirar ou for punido com sua exclusão da competição, todos os seus jogos serão anulados.

CAPÍTULO X - DAS SEDES

Art. 57 - As Federações e Clubes participantes das competições oficiais promovidas pela CBHb poderão sediar uma das fases dos eventos, bastando para isso solicitar o sedimento através de Ofício em papel timbrado do Clube, assinado pelo Presidente, anexando a ficha de Solicitação de Sedimento, (modelo da CBHb). As solicitações de sedimento deverão vir acompanhadas da respectiva inscrição do Clube, cumprindo todas as exigências que o regulamento requer.

Parágrafo 1.º A Federação ou Clube, que solicitar sedimento em qualquer competição promovida pela CBHb e desistir de promovê-la, estará automaticamente suspenso(a), irá a julgamento pelo TJD da CBHb e pagará a multa correspondente, conforme Tabela de Taxas da CBHb, Artigos 31.º e 32.º e seus parágrafos.

Parágrafo 2.º Para escolha das sedes serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) Distância entre localização da sede e os participantes;
- b) Condições de hospedagem e alimentação;
- c) Condições dos ginásios e quadras de jogo;
- d) Apoio dos órgãos de comunicação para divulgação do evento;
- e) Participação do público;
- f) Promoção e desenvolvimento regional.

CAPÍTULO XI - DAS DATAS, HORÁRIOS E JOGOS

Art. 58 - Todos os jogos das competições do Calendário Oficial da CBHb serão disputados em datas e horários previstos na Tabela Oficial de jogos, salvo as que forem modificadas por motivo de força maior.

Parágrafo 1.º São considerados de força maior, que podem provocar as mudanças previstas no caput deste artigo, os seguintes motivos:

- a) Transmissão de jogos pela TV;
- b) Por decisão da Comissão Executiva da CBHb.

Parágrafo 2.º Os clubes participantes das competições do Calendário Oficial da CBHb estarão obrigados a comparecer a todos os jogos nos locais, datas e horários marcados nas tabelas organizadas pela CBHb.

Parágrafo 3.º O não cumprimento das determinações descritas no parágrafo 2.º deste artigo ensejará a responsabilização do infrator conforme disposições do CBJD.



Art. 59 - Caso uma equipe não esteja em quadra no horário previsto para o início do jogo, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo 1.º Considera-se o não comparecimento quando uma equipe não tiver o número legal de atletas, de acordo com as Regras Oficiais de Handebol ou não comparecer ao jogo.

Parágrafo 2.º Quando ocorrer o previsto no caput deste artigo e seu parágrafo 1.º, após o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, será aplicado um W x O, e a equipe perdedora será sancionada de acordo com este regulamento e encaminhada para o STJD da CBHb.

CAPÍTULO XII - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I - DA CBHb

Art. 60 - À CBHb, entidade responsável pela direção, difusão e organização do Handebol no país, cabe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Regras Oficiais da modalidade, o Regulamento das Competições, as disposições legais e estatutárias, ressalvados ajustes liberados por Lei ou Regulamento;
- b) Fornecer as bolas para a fase final da competição, somente quando necessário;
- c) Designar através de Portaria: membros da Comissão Executiva (Delegado, Coordenador de Arbitragem, Representante da Federação sede) e Árbitros;
- d) Tomar providências de ordem técnico-administrativa, necessárias à organização das competições;
- e) Elaborar, através do Departamento Técnico, as tabelas das competições por ela promovidas;
- f) Aplicar suspensão automática de acordo com os Relatórios de Ocorrências dos Árbitros e Delegados, nas equipes participantes, comissão técnica, atletas, dirigentes, conforme disposições regulamentares, através da Comissão Executiva e Comissão Nacional de Competições.

SEÇÃO II - COMUNS

Art. 61 - Participar obrigatoriamente de todos os eventos oficiais, através de atleta(s) e/ou membro(s) das Comissões Técnicas, para reuniões técnicas, promocionais, coletivas de lançamento, jogos e demais eventos, quando convidados e/ou convocados pela CBHb.

Art. 62 - Os Supervisores e/ou Diretores responsáveis pelas equipes, deverão estar em contato permanente com a Comissão Executiva da competição, para atenderem quaisquer solicitações referentes aos seus respectivos clubes.

Parágrafo Único Cabe ao Presidente de cada Clube, Diretor e/ou Supervisor, conhecer e tomar ciência da suspensão automática e demais sanções aplicadas pela Comissão Executiva e pelo TJD da CBHb, providenciando e dando imediato cumprimento nos períodos aprazados.

SEÇÃO III - CLUBE VISITANTE

Art. 63 - As Federações e/ou Clubes visitantes se responsabilizarão por:

- a) Participar do Congresso Técnico (**obrigatório um representante**)
- b) Participar das competições com o seu quadro principal em todas as etapas;
- c) Comparecer a todos os jogos nos locais, datas e horários marcados nas tabelas d/ou Boletins Oficiais;
- e) Arcar com as despesas de transporte até o local da competição;



d) Arcar com as despesas de alimentação, de toda a sua delegação, no traslado de ida para a sede durante toda a competição e no traslado de retorno a sua cidade de origem.

Parágrafo 1.º Oficializar junto ao Clube Sede **com um mínimo de 05 (cinco) dias** antes do dia oficialmente marcado para a realização do Congresso Técnico, o seu plano de viagem e previsão do horário de chegada. O não cumprimento isenta a Sede da responsabilidade com seu traslado para Hotel e/ou Alojamento, como também da não disponibilidade do mesmo no momento.

Parágrafo 2.º Garantir a conduta disciplinar dos seus Dirigentes, Atletas e membros de Comissões Técnicas, nos locais de hospedagem, locais públicos, meios de transporte e ginásio.

Parágrafo 3.º Responsabilizar-se pela conservação do mobiliário nos vestiários e demais instalações colocadas à sua disposição. Eventuais danos causados terão que ser indenizados ao clube sede, independente das penalidades administrativas, mesmo que a ocorrência não seja lavrada em Boletim de Ocorrências pela autoridade policial.

SEÇÃO IV - CLUBE SEDE

Art. 64 - Cabe ao Clube Sede cumprir todas as disposições estabelecidas no Capítulo, Ginásios, Instalações e Equipamentos.

Parágrafo 1.º Liberar o ginásio devidamente limpo e higienizado, equipado com todas as instalações funcionando, 01 (uma) hora antes do horário oficialmente marcado para o início do jogo, bem como providenciar que todas as instalações do ginásio (banheiro público, arquibancada, reservados, cabines e/ou local para imprensa, e principalmente área de jogo) estejam limpas. Quando o jogo tiver transmissão de TV, a liberação deverá ocorrer com 02 (duas) horas de antecedência ao horário oficialmente marcado para o início do jogo.

Parágrafo 2.º Reservar lugar na Tribuna e/ou local distinto, para os representantes das Federações, Patrocinadores e membros da CBHb e do STJD.

Parágrafo 3.º Proporcionar acolhida com dignidade, sem constrangimentos e embaraços de acesso as suas dependências, dos patrocinadores e dos clubes participantes e/ou seus representantes (atletas, dirigentes, Comissões Técnicas).

Parágrafo 4.º Assegurar o acesso ao ginásio da Comissão Executiva, de Atletas, Árbitros, membros de Comissões Técnicas, Supervisores, Diretores de Clubes participantes, membros e/ou Diretores das Federações e CBHb, desde que apresentem a Carteira da CBHb e sejam devidamente identificados. Este acesso deverá ser garantido obrigatoriamente em todos os jogos, indistintamente a todas as equipes participantes.

Parágrafo 5.º Proibir terminantemente o ingresso e venda de bebidas e produtos em latas, garrafas e/ou recipientes de vidro e de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, no interior do ginásio. Considera-se interior do ginásio qualquer lugar, local ou dependência que faça parte da estrutura física do Ginásio.



Parágrafo 6.º Garantir o acesso livre de todo o pessoal da imprensa, desde que devidamente identificados.

Parágrafo 7.º Garantir a presença da segurança para o jogo, através da Polícia Militar, Guarda Municipal e /ou Segurança Particular, com a finalidade de assegurar proteção ao público, atletas, equipe de arbitragem, Delegado da CBHb, Comissão Executiva, Comissão Disciplinar, Diretores dos Clubes e Federações e representantes da CBHb.

Parágrafo 8.º As providências quanto à Segurança deverão ser comprovadas através de documento, que deverá ser apresentado ao Delegado da CBHb. Quando a Segurança for particular, deverá estar claramente identificada.

Parágrafo 9.º Todo o pessoal responsável pela segurança deverá ser orientado quanto a:

- a) Tratamento ao público de forma cordial, respeitosa, mantendo a ordem.
- b) Controle de acesso à área de jogo, principalmente de pessoas credenciadas a permanecerem na área de jogo;
- c) Retirada da área de jogo e/ou do ginásio de pessoas com atitudes antidesportivas, inconvenientes e perigosas para a realização do jogo;
- d) Detalhamento das instalações e saídas de emergência;
- e) Manter controle de entrada e saída da torcida visitante, quando houver;
- f) Oferecer garantias à equipe de arbitragem, Delegado da CBHb e equipe participantes;
- g) Impedir o acesso de pessoas estranhas aos vestiários da equipe de arbitragem e das equipes participantes da competição.

Parágrafo 10.º - Disponibilizar 04 (quatro) pessoas para enxugar a quadra, devidamente uniformizadas, bem como todo o material necessário para o desempenho da função (rodo, panos, etc.), que só atuarão quando autorizadas pelos árbitros.

Parágrafo 11.º - Nos jogos com transmissão pela TV, providenciar locutor para o protocolo dos jogos, de acordo com orientação do Delegado da CBHb e/ou Comissão Executiva

Parágrafo 12.º - Será permitido ao Clube sede trabalhar com locutores animadores, garantindo, entretanto, que o mesmo comportar-se-á respeitosamente em relação às equipes participantes.

Parágrafo 13.º - Organizar juntamente com o Delegado da CBHb, o Protocolo Oficial do Jogo, providenciando a execução do Hino Nacional, quando necessário e possível.

Parágrafo 14.º - Disponibilizar local para treinamento para as equipes participantes, em horários que serão determinados pela Comissão Executiva.

Parágrafo 15.º - Fornecer transporte interno (alojamento – ginásio – alojamento), em boas condições de utilização (Ônibus e/ou Vans) para as equipes participantes e para a equipe de arbitragem, da Comissão Disciplinar, Delegados e representantes da CBHb, desde sua chegada, durante a competição e ao local onde embarcarão de retorno (rodoviárias, aeroportos, etc) a suas cidades de origem.



Parágrafo 16.º - Providenciar local adequado à imprensa para que possa entrar na quadra após o final do 1.º tempo e do jogo para entrevistas.

Parágrafo 17.º - Fornecer Água e Gelo para os jogos nos locais de competição.

Parágrafo 18.º - Garantir atendimento médico emergencial no ginásio, durante a realização dos jogos, a todos os participantes da competição.

Parágrafo 19.º - Garantir o encaminhamento para atendimento médico hospitalar aos participantes das competições.

Parágrafo 20.º - São obrigações do Diretor do clube sede:

- a) Apresentar-se ao Delegado e Árbitros, providenciar soluções a suas solicitações a respeito de deficiências observadas antes e durante os jogos, bem como distribuição de policiamento durante o decorrer da partida.
- b) Apresentar-se ao chefe do policiamento em serviço, procurando facilitar a segurança e o bom andamento da partida, evitando que o público possa tomar atitudes hostis a Árbitros, Dirigentes e Atletas.
- c) Evitar que pessoas estranhas tenham acesso aos vestiários dos Árbitros, salvo o Delegado ou outro membro da CBHb.

Parágrafo 21.º - As Federações e/ou Clubes sede se responsabilizarão ainda por:

- a) Hospedar as equipes participantes compostas de 20 (vinte) pessoas, de maneira compatível com as condições mínimas de higiene e conforto; (CAMA e/ou BELICHE)
- b) Garantir condições básicas necessárias quando as equipes ficarem em alojamento (uma equipe por local) no que se referem a chuveiros, sanitários e pias em número suficiente;
- c) Efetuar o pagamento das Taxas de Arbitragem, Delegados e Coordenadores dos campeonatos por ela promovidos, de acordo com a Tabela de Taxas de CBHb e dos Secretários e Cronometristas, de acordo com a Tabela de Taxas da FEDERAÇÃO;
- d) Custear as despesas de transporte dos Árbitros e Delegados e membros da Comissão Executiva até o local da competição, fases Zonal e /ou Final, mediante apresentação dos Recibos ou Notas Fiscais correspondentes, de acordo com a Tabela de Taxas da CBHb;
- e) Garantir hospedagem um dia antes e um dia após a data programada para a competição;
- f) Fornecer alimentação e hospedar os dirigentes da CBHb, Delegado, membros da Comissão Disciplinar, Comissão Executiva e Árbitros em hotel categoria mínima de tres estrelas, preferencialmente em local distinto dos atletas;
- g) Proporcionar no setor técnico todas as condições exigidas no Capítulo Ginásio, Instalações e Equipamentos, bem como súmulas, carbono, canetas, régua, cronômetros, placar manual quando necessário, bombas e bicos para bolas;
- h) Garantir no setor administrativo:
 - Disponibilizar duas pessoas para trabalhar na Secretaria da Competição.
 - Todo o material necessário para o funcionamento da secretaria; Computador, Impressora, Xerox, Telefone, Internet, Papel
 - A segurança de todos os participantes da competição (hotel, alojamento, ginásios) desde a chegada até o retorno.



CAPÍTULO XIII - DA ASSISTÊNCIA MÉDICA

Art. 65 - Serão de inteira responsabilidade do Clube o atendimento e assistência médica a seus atletas e dirigentes.

Parágrafo 1.º A Confederação Brasileira de Handebol recomenda aos Clubes participantes de todas as Competições previstas no Calendário Nacional de Competições fazerem Seguro Pessoal contra acidentes e/ou Seguro Saúde para todos os seus atletas e dirigentes.

Parágrafo 2.º O Clube ou Federação sediante deverá prover aos participantes atendimento EMERGENCIAL, de acordo com o disposto no artigo 64.º parágrafo 18.º.

CAPÍTULO XIV - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 66 - As pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente participantes das competições do calendário oficial da CBHb reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a Confederação Brasileira De Handebol, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer à Justiça Comum para esses fins.

Parágrafo 1.º A equipe participante das competições do Calendário Oficial da CBHb está comprometida em acatar o sistema de disputa proposto neste Regulamento, desistindo e renunciando a qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação final.

Parágrafo 2.º A equipe participante das competições do Calendário Oficial da CBHb que recorrer à Justiça Comum será responsabilizada por infração ao art. 231 do CBJD e será automaticamente afastada da competição por ato do Presidente da CBHb, mesmo durante sua realização, e não terá direito a participar nas demais competições no ano em curso, bem como no ano subsequente, quer sejam do Calendário Oficial ou qualquer outra promovida pela CBHb.

Parágrafo 3.º Independentemente das sanções de natureza regulamentar expressamente estabelecidas neste regulamento, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD.

Parágrafo 4.º Serão criadas tantas Comissões Disciplinares temporárias quantas forem necessárias, integradas por membros nomeados e com mandato fixado em conformidade com a lei, para o processo e julgamento de infrações disciplinares ocorridas durante os eventos organizados pela CBHb.

SEÇÃO I - DAS PUNIÇÕES



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE HANDEBOL**

Filiada a International Handball Federation
Panamerican Team Handball Federation
Confederación Sudamericana de Balonmano
Comitê Olímpico Brasileiro

**PATROCINADORES OFICIAIS
DO HANDEBOL DO BRASIL**



Art. 67 - As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer das competições do Calendário Oficial da CBHb serão passíveis de aplicação de suspensão automática, conforme o caso, e terão seus processos encaminhados para serem analisados e julgados na forma estabelecida pelo CBJD, em primeira instância, pela Comissão Disciplinar do STJD da CBHb, com base nas súmulas dos jogos e Relatórios dos Delegados e Árbitros.

Parágrafo 1.º Os Atletas, Técnicos, Dirigentes, Diretores, Supervisores e qualquer outra pessoa devidamente cadastrada na CBHb e relacionada em súmula, quando desqualificada e citada em Relatórios dos Árbitros nas competições do Calendário Oficial da CBHb, em conformidade com as Regras Oficiais de Handebol, serão punidos com suspensão automática e terão seus processos encaminhados à Comissão Disciplinar do STJD para as providências cabíveis.

Parágrafo 2.º Qualquer pessoa, mesmo não relacionada em súmula, cadastrada na CBHb ou integrante do clube em qualquer nível de relação, quando citada em Relatório do Árbitro ou Delegado por cometimento de infração, poderá ser punida de acordo com suspensão automática e terão seus processos encaminhados à Comissão Disciplinar do STJD para as providências cabíveis.

Parágrafo 3.º O Atleta, membro de Comissão Técnica, Dirigente ou qualquer outra pessoa devidamente cadastrada na CBHb, relacionada em súmula, citada em Relatório do Delegado e/ou Árbitros, que tenha sido desqualificado ou expulso, deverá ficar fora da área de jogo, na arquibancada, do lado oposto ao banco de reservas, não podendo em nenhuma hipótese interferir no jogo, ter comportamento antidesportivo, sob pena de ser retirado do ginásio, sendo ainda acrescidas no Relatório de Ocorrências todas as atitudes, ações e palavras proferidas, pós-desqualificação, sendo considerado como invasão, na forma do art.274 do CBJD.

Parágrafo 4.º Nenhum Atleta, Técnico, Dirigente, Diretor, Supervisor e qualquer outra pessoa devidamente cadastrada na CBHb, PUNIDA, poderá participar de um jogo oficial até o cumprimento integral.

Parágrafo 5.º Toda e qualquer suspensão automática deverá ser cumprida na competição em que se aplicou a pena. Ao final da competição, caso a pena não tenha sido integralmente cumprida, será automaticamente extinta.

Parágrafo 6.º As decisões administrativas da Comissão Executiva e/ou Comissão Nacional de Competição estão sujeitas à apreciação do STJD da CBHb.

Art. 68 - Serão aplicadas Medidas Administrativas Automáticas aos Delegados, Árbitros, Secretários e Cronometristas.

Parágrafo Único As medidas referidas no caput deste artigo serão aplicadas com base nos Relatórios do Delegado, da equipe de Arbitragem, dos Representantes Legais das equipes participantes, de membros da CBHb, súmulas, provas documentais e/ou materiais ou qualquer documento legal reconhecido.



Os Delegados, Árbitros, Secretários e Cronometristas punidos ficam impedidos de atuar em qualquer jogo até a extinção total da sua punição e somente poderão retornar a suas funções após nova designação da CBHb, através do seu Departamento competente.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS E PROTESTOS

Art. 69- Os Recursos, Protestos ou outras ações de qualquer natureza, deverão ser encaminhadas para a Comissão Executiva e/ou Comissão Nacional de Competição, que analisará e levará ao órgão competente para as medidas cabíveis.

Parágrafo 1º - Entende-se por protesto o meio utilizado em defesa dos direitos ou interesses da parte que se sentir ofendida, para ensejar apreciação e/ou julgamento pelos Departamentos ou pelas Comissões Constituídas pela CBHb em matéria administrativa. As ações relativas à competição e disciplina, nos termos do art. 217 da CF/88, Lei nº 9615/98 e CBJD, competirão exclusivamente ao STJD da CBHb e suas Comissões Disciplinares.

Parágrafo 2.º Entende-se por Recurso qualquer medida utilizada para re-exame das decisões proferidas por quaisquer outros órgãos ou comissões da CBHb.

Parágrafo 3.º Os recursos, protestos ou quaisquer outras ações poderão ser interpostos pela parte ou procurador legalmente constituído, quando se tratar de pessoa jurídica, deverão ser assinados pelo seu representante legal ou procurador legalmente constituído.

Parágrafo 4.º Os recursos, protestos e outras ações de quaisquer natureza estão sujeitos ao pagamento de Taxa de Recurso e Protesto no valor de 03 (três) salários mínimos.

Parágrafo 5.º Os recursos, protestos e ações de que trata o caput desse artigo deverão ser apresentados na Comissão Executiva e/ou Comissão Nacional de Competição, no máximo de 6 (seis) horas e deverão estar acompanhados das provas das alegações e comprovante de pagamento da Taxa de Recurso e Protesto.

Parágrafo 6.º As taxas e emolumentos deverão ser depositados na conta de CBHb.

Parágrafo 7.º Os recursos, protestos e ações de quaisquer natureza, quando encaminhados sem o comprovantes do pagamento da Taxa de Recurso e Protesto, serão considerados desertos e não serão conhecidos.

Parágrafo 8.º Os processos especiais e recursos previstos no CBJD seguirão procedimento próprio e dependerão de pagamento de preparo conforme regime de taxas fixado pelo STJD da CBHb ou, em não existindo, do pagamento dos valores previstos no parágrafo 4º deste artigo.

Parágrafo 9.º A impugnação de partida ou de seu resultado será processada perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD e o procedimento objetivando a anulação da partida ou do seu resultado, seja o de impugnação, queixa, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento da taxa prevista no parágrafo anterior observando-se o disposto no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.



CAPÍTULO XV - GINÁSIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 70 - Os jogos serão realizados exclusivamente em ginásios inspecionados, vistoriados e aprovados pela CBHb. As vistorias serão feitas por pessoas designadas pelo Departamento Técnico da CBHb, que serão responsáveis pelas informações contidas no formulário Modelo de Vistoria.

Parágrafo 1.º Os clubes participantes das competições do Calendário Oficial da CBHb, devem disponibilizar no mínimo 01 (um) ginásio para ser vistoriado, tendo sido tomadas previamente as seguintes providências:

- a) Autorização do proprietário e/ou órgão público responsável;
- b) Declaração de impedimentos de dias e horários;
- c) Espaço físico interno, livre de qualquer publicidade abaixo de 8 (oito) metros. Quando este item não for atendido, deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Marketing da CBHb, que tomará as devidas providências.

Parágrafo 2.º A superfície do jogo deverá ser plana, horizontal e uniforme, não devendo apresentar qualquer perigo de lesão aos jogadores. Não serão autorizadas competições em quadras de cimento puro, sem melhorias que preservem a integridade física dos atletas.

Parágrafo 3.º São recomendadas superfícies de madeira ou superfícies sintéticas (macias).

Parágrafo 4.º O ginásio deverá ter demarcado em sua quadra, as dimensões de acordo com as Regras Oficiais de Handebol, 40m x 20m. Em nenhuma hipótese serão realizados jogos em ginásios, cujas quadras não atendam essas especificações.

Art. 71 - Cada ginásio deverá possuir obrigatoriamente e no mínimo as seguintes dependências:

- a) 02 (dois) vestiários para as equipes, equipados com chuveiros, sanitários e cadeiras e/ou bancos para pelo menos 20 (vinte) pessoas;
- b) 01 (um) vestiário para a equipe de Arbitragem, equipado com chuveiro, sanitário e cadeiras para pelo menos 04 (quatro) pessoas;
- c) Um local reservado para as equipes participantes, com no mínimo 30 (trinta) lugares, protegido por isolamento;
- d) Um reservado para a imprensa, em local de boa visão e fácil acesso à quadra, protegido por isolamento;
- e) Local para narrador e comentarista de TV, equipado com bancada e/ou mesas, 04 (quatro) cadeiras e pontos de energia elétrica, quando necessário;
- f) Sanitários públicos, masculino e feminino, equipados com mictório coletivo, boxes individuais e lavatórios adequados à capacidade do público presente no ginásio.

Parágrafo Único A CBHb recomenda que seja providenciada 01 (uma) sala para imprensa, com mesas, cadeiras, computador, linha telefônica, fax e tomadas.

Art. 72 - Cada ginásio deverá possuir obrigatoriamente e, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) 01 (um) placar eletrônico fixado em local visível aos atletas, Comissão Técnica, Árbitros, Delegado da CBHb e público;



- b) Sistema de som com qualidade, equipado com CD player e microfones;
- c) 02 (duas) traves quadradas, de acordo com as Regras Oficiais de Handebol;
- d) 02 (dois) pares de redes em perfeitas condições de uso;
- e) 04 (quatro) bolas oficiais de Handebol, da marca Penalty, com as especificações correspondentes à categoria e ao naipe do jogo;
- f) Placar manual, que será utilizado quando ocorrer qualquer defeito no placar eletrônico.

Art. 73 - Cada ginásio deverá possuir obrigatoriamente e no mínimo as seguintes instalações e acessórios:

- a) 02 (duas) mesas, 02 (duas) cadeiras para o Secretário e Cronometrista;
- b) 15 (quinze) cadeiras e/ou banco de reservas para os atletas suplentes e Comissão Técnica, em cada lado da quadra, próximas às Zonas de Substituições;
- c) Mesa e cadeira para o Delegado da CBHb e Comissão Executiva;
- d) Cadeiras para os enxugadores de quadra.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 - Nas partidas em que houver necessidade de troca de uniforme, o fará a equipe citada em primeiro lugar na tabela oficial dos jogos.

Art. 75 - As Comissões Técnicas das Equipes poderão ficar no Banco de Reservas de Bermuda (Social e Esporte), Tênis e Meia, desde que todos estejam uniformizados (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico e Massagista). Serão liberados desse uniforme o Dirigente e o pessoal Área Médica (Médico e Fisioterapeuta).
Art. 76 - Cabe às equipes aceitarem as modificações da tabela, quando feitas em função do previsto no parágrafo único do art.º 14.º e do art.º 3.º, parágrafo 2.º, por determinação da Comissão Executiva e/ou Comissão Nacional de Competição.

Art. 77 - Os pagamentos das Taxas de Arbitragem não poderão em hipótese alguma serem efetuados em cheque. A CBHb informará às Federações e/ou Clubes, o valor aproximado das Taxas de Arbitragem.

Art. 78 - Durante as competições, as equipes, atletas, árbitros, dirigentes, pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas à CBHb ou a serviço de qualquer das filiadas, que infringirem este Regulamento, normas ou decisões da CBHb e da Legislação Esportiva vigente, estarão sujeitas às sanções previstas neste Regulamento e/ou CBJDD.

Art. 79 - As equipes participantes das Competições do Calendário Oficial da CBHb reconhecem que poderão ser aplicadas suspensões automáticas pela Comissão Executiva e/ou Comissão Nacional de Competição, conforme disposições previstas neste Regulamento.

Parágrafo Único As equipes e pessoas físicas e jurídicas participantes das competições do Calendário Oficial da CBHb concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento e às conseqüências que delas possam emanar.



Art. 80 - As decisões administrativas da CBHb ou definitivas da Justiça Desportiva da CBHb não estão sujeitas a apelações ou a qualquer outra espécie de recurso.

Art. 81 - Pontuação do Ranking das Competições promovidas pela CBHb:

PONTUAÇÃO GERAL PARA TODAS AS COMPETIÇÕES			
1º - 20 Pontos	5º - 13 Pontos	9º - 9 Pontos	13º - 5 Pontos
2º - 17 Pontos	6º - 12 Pontos	10º - 8 Pontos	14º - 4 Pontos
3º - 15 Pontos	7º - 11 Pontos	11º - 7 Pontos	15º - 3 Pontos
4º - 14 Pontos	8º - 10 Pontos	12º - 6 Pontos	16º - 2 Pontos

Parágrafo Único A equipe que participar da Fase Zonal e obtiver classificação para a Fase Final, para efeito de pontuação no Ranking Oficial, receberá apenas a pontuação da Fase Final. As que não obtiverem classificação para a Fase Final receberão a pontuação de 1 Ponto.

Art. 82 – Não será permitido a utilização de Copos plásticos (água) pelas equipes durante os jogos na área de competição.

Art. 83 – Para o atendimento aos atletas com gelo dentro da Área de Competição, o mesmo deverá ser feito com a utilização de Bolsa apropriada, não sendo permitido o uso de saco plástico.

Art. 84 - Caberá exclusivamente à CBHb, através da Comissão Executiva e/ou Comissão Nacional de Competição, resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e demais documentos oficiais da CBHb.

Art. 85 - Este Regulamento poderá ser republicado para correção de erros e imperfeições de textos, acréscimo de medidas administrativas e normas regulamentares, através de documento oficial.

Art. 86 – Uma equipe para Jogar, terá que ter OBRIGATORIAMENTE, um Técnico no Banco, Registrado na CBHb conforme exigências do Regulamento Geral de Competição.

Art. 87 - Este Regulamento entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

Aracaju (SE), 13 de janeiro 2017.